



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

EDITAL Nº 12, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, a Portaria nº 2.519/2005-MEC, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria 2.562/2005-MEC, de 21 de julho de 2005, TORNA PÚBLICO o processo eleitoral para a escolha dos Representantes Locais da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA no Campus Abaetetuba, Campus Altamira, Campus Ananindeua, Campus Belém, Campus Bragança, Campus Breves, Campus Cametá, Campus Castanhal, Campus Conceição do Araguaia, Campus Itaituba, Campus Paragominas, Campus Parauapebas, Campus Marabá Industrial, Campus Marabá Rural, Campus Óbidos, Campus Santarém, Campus Tucuruí, e Reitoria/Campus Avançado de Vigia.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os Representantes Locais da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA auxiliarão esta Comissão o qual é constituída em conformidade com a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005.

1.2. Compete as Representações Locais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 354/2017/CONSUP, e Portaria 2.519/2005-MEC, alterada pela Portaria 2.562/2005-MEC:

I - Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;

II - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores técnico-administrativos, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação;

III - Acompanhar, apreciar e emitir parecer, para decisão final da autoridade competente, a respeito dos processos de homologação de estágio probatório, progressão por mérito profissional, progressão por capacitação profissional, incentivo à qualificação, licença para capacitação e afastamento para qualificação dos servidores técnico administrativos;

IV - Acompanhar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito dos seus respectivos Campi de lotação;

V - Propor à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA, as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;

VI - Apresentar propostas e acompanhar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFPA e seus programas de qualificação, capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas, nos seus respectivos Campi de lotação;

VII - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFPA, nos seus respectivos Campi de lotação, proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

VIII - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA;

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. Para composição das Representações Locais serão eleitos por seus pares 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

2.1.1. A suplência dos membros titulares será definida pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A Eleição se dará por meio de voto secreto em processo manual, que será realizada no dia **25 de outubro de 2017**, no horário das 9h às 17h, ininterruptamente, em todas as unidades do IFPA, a saber: Campus Abaetetuba, Campus Altamira, Campus Ananindeua, Campus Belém, Campus Bragança, Campus Breves, Campus Cametá, Campus Castanhal, Campus Conceição do Araguaia, Campus Itaituba, Campus Paragominas, Campus Parauapebas, Campus Marabá Industrial, Campus Marabá Rural, Campus Óbidos, Campus Santarém, Campus Tucuruí, e Reitoria/Campus Avançado de Vigia.

3.2. O voto será manual, através de cédula eleitoral depositada em urna, sendo universal, direto e secreto.

3.3. Para assegurar o sigilo do voto, deverão ser utilizadas cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral Central da CIS e pelo presidente da Comissão Eleitoral Local dos respectivos Campi.

3.4. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 2.057/2017/GAB, de 14/08/2017 e pelas respectivas Comissões Eleitorais Locais, indicadas nos moldes do subitem 4.2.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Compete à Comissão Eleitoral Central, coordenar e organizar o processo eleitoral com o apoio das Comissões Eleitorais Locais, nos termos do subitem 4.2.

4.2. Cada Diretor-Geral de Campus atuará em conjunto com o Reitor do IFPA, a fim de indicar no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) servidores que serão os representantes da Comissão Eleitoral Local em suas unidades, através de **Assembleia Geral**, conforme art. 11 da Resolução nº 354/2017 CONSUP.

4.2.1. Os servidores indicados auxiliarão a Comissão Eleitoral Central durante todo o processo eleitoral, os quais serão beneficiados pelo subitem 16.6.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, que enviará os documentos arrolados abaixo em formato PDF à Comissão Eleitoral Central **exclusivamente** para o endereço eletrônico: cis@ifpa.edu.br, no período estabelecido no cronograma, conforme abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido, assinado e digitalizado, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo II), contendo nome do *campus* onde exerce suas atividades, endereço pessoal completo, matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico **não** institucional (**obrigatório**);
- b) Uma foto (modelo 3x4) em arquivo digital com extensão JPEG, em tamanho máximo de 200 x 200 pixels, caso não seja enviada a foto, não será divulgada a imagem do candidato (**facultado**);
- c) Apresentação de currículo contendo formação, experiência profissional e outras informações que o candidato julgar necessário, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral Central, caso não seja enviada o currículo, não será divulgada a qualificação do candidato (**facultado**).

5.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições contendo a documentação solicitada, à luz do subitem 5.1, enviada em um único arquivo através de um único e-mail, impreterivelmente até horário previsto no cronograma do processo eleitoral, Anexo I.

5.3. A Comissão Eleitoral Central enviará um e-mail confirmando o recebimento da inscrição com a palavra "RECEBIDO".

5.4. A Comissão Eleitoral Central não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos previstos no item 5 (exceto o constante na alínea "b e c") serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Central, que se compromete em comunicar por escrito (**via e-mail**) o motivo do indeferimento até a data prevista no cronograma, no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

5.6. A Comissão Eleitoral Central divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas conforme cronograma, Anexo I, por ordem alfabética.

5.7. O candidato só poderá concorrer ao pleito na sua respectiva unidade de lotação.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão se candidatar os **servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFPA**, lotados nos campi ou na Reitoria, e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao seu cargo.

6.1.1. Não são elegíveis: Membros e Representantes da Comissão Eleitoral Central e Local (subitem 4.2), servidores que estiverem formalmente afastados do IFPA e/ou em gozo de licença, servidores que estejam no exercício em Cargo de Direção-CD e membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA.

7. DOS ELEITORES

7.1. Serão considerados eleitores aptos a votar todos os servidores técnico-administrativos efetivos que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao seu cargo e estiverem cadastrados no SIAPE até o dia **14 de setembro de 2017**, em virtude do princípio da razoabilidade para o desenvolvimento do processo eleitoral.

7.2. Os eleitores acima qualificados estarão contemplados em lista de votantes a ser divulgada amplamente pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma, Anexo I.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período da campanha eleitoral será realizado conforme cronograma constante no Anexo I, observando-se as regras expostas abaixo:

- a) É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de cassação de seu registro de inscrição;
- b) O material da Campanha Eleitoral deverá ser realizado, preferencialmente, por meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos, desta forma cada candidato poderá enviar e-mail, **desde que não seja do seu e-mail institucional** para a lista de grupo de servidores de seu respectivo Campus e Reitoria;
- c) Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros, de livre iniciativa e custeio;
- d) O uso de espaços públicos para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito à comissão eleitoral local, a qual submeterá o pedido ao respectivo responsável pelo espaço solicitado;
- e) Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos;
- f) Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, sob pena de cassação de seu registro de inscrição;
- g) A campanha de cada candidato deverá respeitar o Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Federal) e;
- h) Qualquer dano ao patrimônio do IFPA decorrente da exposição do material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato, que deverá arcar com os custos da reparação.

9. DA VOTAÇÃO

9.1. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.

9.2. A votação será presencial, e será realizada no dia **25 de outubro de 2017**, no horário das 9h às 17h.

9.3. A votação ocorrerá conforme disposto no subitem 3.2, das **9h às 17h** em locais definidos pelos representantes da Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

9.3.1. As Comissões Eleitorais Locais serão compostas por no mínimo 01 (um) e máximo 03 (três) servidores do IFPA definidos, em **Assembleia Geral** nos campi e na Reitoria (subitem 4.2), conforme Resolução nº 354/2017 do CONSUP.

9.3.2. Os eleitores deverão se identificar à comissão eleitoral local apresentando um documento de identificação com foto ou o crachá institucional.

9.3.3. Na cabine de votação, o eleitor indicará o candidato de sua preferência assinalando com um X.

9.3.4. Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

9.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Representante da Comissão Eleitoral Local no campus e na Reitoria, deverá assegurar que os motivos da suspensão estejam lavrados em Ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão.

9.5. Os eleitores poderão votar fora de seu domicílio eleitoral.

9.6. O voto em transito será facultado nos seguintes casos:

I – local de exercício dos servidores diferente do local de lotação;

II – servidores a serviço das Comissões Central e Local; e

III – servidores removidos durante o processo de consulta.

9.7 Os servidores aos quais se referem o caput deverão requerer por meio do e-mail: **cis@ifpa.edu.br**, com **antecedência mínima de 72 horas** do dia **25/10/2017**, a mudança do domicílio eleitoral em caso de votação em lugar diferente de seu campus de origem.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A apuração dos votos será presencial realizada pela Comissão Eleitoral Local de cada campus e reitoria (subitem 4.2), sendo repassada a Comissão Eleitoral Central para conhecimento e divulgação conforme cronograma, Anexo I.

10.2. A apuração manual será realizada pelo Representante da Comissão Eleitoral Local em cada campus e na reitoria, podendo ser acompanhada pelos fiscais indicados pelos candidatos, por intermédio de uma mesa de apuração coordenada pela Comissão Eleitoral Local e terá início logo após o encerramento do período de votação.

10.2.1. A Comissão Eleitoral Local, deverá encaminhar a **Ata de Apuração** da votação manual digitalizada para o e-mail **cis@ifpa.edu.br** até às **20:00h** do dia **25 de outubro de 2017**. Posteriormente, a Ata e os demais documentos originais referentes ao processo eleitoral deverão ser encaminhados por malote para a Comissão Eleitoral Central.

10.3. A apuração do voto manual poderá ser acompanhada pelos candidatos e fiscais.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral Local nos Campi e na Reitoria fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente do quantitativo de votos recebidos por cada candidato.

11.2. Serão considerados eleitos como titulares o 1º candidato que obtiver maior número de votos e como suplente o candidato imediatamente mais bem votado, observados os critérios de desempates.

11.3. Havendo empate entre candidatos, será considerado eleito como titular ou suplente o candidato que:

a) Tiver mais tempo de serviço no IFPA, contado em dias, a partir da data de efetivo exercício, considerando todos os cargos ocupados pelo servidor na carreira PCCTAE;

b) O candidato com mais idade.

11.4. Em caso de recurso, referente à apuração do resultado, por parte dos candidatos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral Central via e-mail: **cis@ifpa.edu.br**, sempre respeitando o cronograma das eleições, conforme o Anexo I.

11.5. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, após a análise final dos recursos, elaborar o Relatório do Processo Eleitoral e encaminhá-lo ao Magnífico Reitor para homologação e publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Caberão **recursos** e **impugnações** contra os atos da Comissão Eleitoral Central e Local e de seus representantes, bem como das publicações referentes ao presente Edital, conforme **Formulário de Impugnação, Anexo III** e **Formulário de Recurso Anexo IV**, dentro dos prazos respectivos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I.

12.2. Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Central via e-mail: cis@ifpa.edu.br, devidamente escaneados e anexado em único arquivo em formato “PDF”, sempre respeitando o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do resultado da eleição será feita pelo Reitor e a sua divulgação será feita através de publicação no site do IFPA (www.ifpa.edu.br).

13.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera geral, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a serem Representantes Locais nos campi e na reitoria durante a vigência dos mandatos.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação e a posse dos novos membros será formalizada por ato da Reitoria (Portaria).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O mandato dos Representantes Locais será até o final de fevereiro de 2020, a contar da publicação da portaria de designação.

15.2. As atividades acadêmicas e administrativas do IFPA não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

15.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

15.5. Os trabalhos desta Comissão Eleitoral serão fiscalizados pelo Sindicato dos servidores técnicos administrativos - SINASEFE e pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

15.6. Aos eleitos titulares será garantida a liberação para a participação nas reuniões dos referidos fóruns.

15.7. Os candidatos deverão indicar os seus fiscais no ato da inscrição.

15.8. Fica a cargo da **Direção Geral** de cada Campi o **recebimento e devolução do KIT de votação** enviado pela Comissão Eleitoral Central as Comissões Eleitorais Locais.

15.9. Compete também a **Direção Geral dos Campi e ao Reitor**, dar ampla publicidade deste edital.

15.10. Compete a **Direção Geral e ao Reitor a organização e condução da Assembleia Geral** para a escolha das Comissões Eleitorais Locais, devendo encaminhar a relação dos indicados até o dia **04/10/2017** para o e-mail cis@ifpa.edu.br, para que seja confeccionada a Portaria dos mesmos.

15.11 Com base no Art. 7º da Portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005, será garantida **frequência integral** a todos os Representantes Locais da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA **eleitos**, quando em atividade pela Representação Local da CIS/PCCTAE-IFPA, assegurados à liberação de, no mínimo, um **turno semanal** para cumprimento das atribuições dos mesmos.

15.12 Os Representantes Locais da CIS/PCCTAE-IFPA deverão participar das reuniões, mediante convocação formal do Coordenador CIS/PCCTAE-IFPA.

15.13 É vedado aos Representantes Locais da CIS/PCCTAE-IFPA o direito de voto em assunto de seu particular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

interesse, do cônjuge, ou parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau ou em assuntos relativos ao seu setor de trabalho no IFPA.

15.14 A Administração do Instituto disponibilizará aos Representantes Locais da CIS/PCCTAE-IFPA apoio técnico, administrativo, de recursos materiais e financeiros para o desenvolvimento de suas atividades e para a participação de seus membros nos encontros, congressos, cursos e outros eventos pertinentes à sua esfera de atuação, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

15.15 Os Representantes Locais da CIS/PCCTAE-IFPA manterão um serviço de atendimento ao servidor técnico administrativo, disponibilizando recursos para orientá-lo e assisti-lo nos assuntos concernentes à sua vida funcional, visando ao seu bem-estar profissional.

Belém, 22 de setembro de 2017.

Claudio Alex Jorge da Rocha
Magnífico Reitor do IFPA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

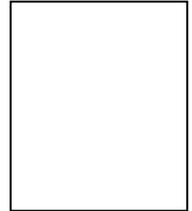
DATA	PROCEDIMENTO
22/09/2017	Publicação do Edital
25/09/2017	Recurso para Impugnações ao Edital
26/09/2017	Resposta ao recurso para impugnação
27 a 04/10/2017	Assembleia Geral para a escolha das comissões eleitorais locais
05 a 10/10/2017	Período de inscrição dos candidatos e indicação dos fiscais
11/10/2017	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos
12 a 16/10/2017	Recursos contra as Inscrições dos candidatos
17/10/2017	Resposta aos Recursos contra as Inscrições
18/10/2017	Homologação Geral das Inscrições e Publicação da lista de votantes
19/10 a 24/10/2017	Período de Campanha Eleitoral
25/10/2017	Eleição e Apuração
25/10/2017	Divulgação Geral do Resultado Preliminar da Eleição
Até 27/10/2017	Apresentação de Recurso contra a Divulgação do Resultado Preliminar
Até 30/10/2017	Resposta aos Recursos contra a Divulgação do Resultado Preliminar
13/11/2017	Resultado Final para Homologação e Publicação

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES LOCAIS DA CIS/PCCTAE-IFPA



Eu, _____ ocupante do cargo, _____,
lotado no campus/reitoria _____ matrícula SIAPE Nº _____, solicito
à Comissão Eleitoral Central, o registro de minha inscrição para participar como candidato a Representante Local da
CIS/PCCTAE-IFPA.

Endereço: _____
_____.

Fone: _____

O e-mail que usarei na campanha eleitoral é (email pessoal) é:
_____.

Local: _____ Data: / /

Possui **Cargo de Direção**: SIM () NÃO ()

Encontra-se afastado ou com impedimento legal das suas atividades no IFPA: SIM () NÃO ()

Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral: () Homologado () Não Homologado

Motivo:

Comissão Eleitoral:

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____

Cargo Efetivo: _____

Matrícula: _____

Unidade de lotação: _____

Telefone convencional: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Candidato: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RECURSANTE

Nome: _____

Cargo Efetivo: _____

Matrícula: _____

Unidade de lotação: _____

Telefone convencional: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Candidato: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Recursante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CIS/PCCTAE-IFPA
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES LOCAIS - CIS/PCCTAE-IFPA

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu, _____
_____, candidato a Representantes Local da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – CIS/PCCTAE-IFPA, venho através desta requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s), que atuará (ão) junto à(s) mesa(s) receptor-apuradora(s) no Campus _____.

Declaro estar ciente do Regulamento Eleitoral publicado pela Comissão Eleitoral Local.

1 - _____

Nome do Fiscal (legível)

2 - _____

Nome do Fiscal (legível)

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato